

TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL



RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO ANO 2003

Versão resumida

BREVE INTRODUÇÃO



O Presidente da República presidindo à sessão no Auditório do TC

No ano de 2003, o Tribunal de Contas português (TCP) recebeu a visita de Sua Excelência o Presidente da República.

A cooperação com a Assembleia da República, nomeadamente com a Comissão de Execução Orçamental, e com as Assembleias Legislativas Regionais, continuou a desenvolver-se, quer através de informação técnica prestada pelo Tribunal, quer através da realização de auditorias solicitadas por aqueles órgãos.

No referente à colaboração com os órgãos de controlo interno, o Tribunal continuou a participar nas reuniões do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno.

O Tribunal continuou a desenvolver a cooperação com organismos comunitários e internacionais, nomeadamente participando nas reuniões do Comité de Contacto e dos Agentes de Ligação das Instituições Superiores de Controlo (ISC) da União Europeia e nas conferências, seminários e grupos de trabalho das organizações internacionais de que é membro – INTOSAI, EUROSAI, EURORAI, Organização das ISC da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS).

MISSÃO E CAMPOS DE ACTUAÇÃO

Nos termos da Constituição e da Lei o Tribunal de Contas português, órgão supremo e independente de controlo externo das finanças públicas, tem por missão fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, julgar as contas que a lei manda submeterlhe, dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as das Regiões Autónomas, apreciar a gestão das finanças públicas e efectivar responsabilidades por infracções financeiras.

Para o exercício das suas funções, o Tribunal dispõe de competências fundamentais relativas à **fiscalização prévia**, à **fiscalização concomitante** e à **fiscalização sucessiva**, dispondo também de competência jurisdicional relativa à **efectivação de responsabilidades financeiras**.

O Tribunal de Contas assegura, ainda, no âmbito nacional, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia em cooperação com as competentes instituições da União, em especial o Tribunal de Contas Europeu.

Actualmente, estão sujeitas ao controlo do TCP **cerca de 11 000 entidades** da Administração Central, Local e Regional Autónoma e ainda do Sector Público Empresarial.

A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA E O TRIBUNAL DE CONTAS

Nos termos da Constituição e da Lei, o Parlamento constitui o destinatário privilegiado da actividade do Tribunal de Contas, nomeadamente no que se refere ao Parecer sobre a Conta Geral do Estado, bem como a outros relatórios sobre a execução orçamental.

O Parecer sobre a Conta Geral do Estado relativa ao ano económico de 2001 foi entregue pelo Presidente do TCP ao Presidente da Assembleia da República a 1 de Julho. O mesmo foi, posteriormente e pela primeira vez, apresentado na Comissão Parlamentar de Execução Orçamental, pelo Presidente do Tribunal e pelos quatro Juízes Conselheiros relatores do Parecer.



Sala de sessões da Assembleia da República

Em Junho, foram também entregues aos Presidentes das Assembleias Legislativas Regionais dos Açores e da Madeira, os Pareceres sobre a Conta da respectiva Região Autónoma, relativos ao ano de 2001.

No decorrer do ano, por várias vezes, a Assembleia da República, em plenário ou em comissões parlamentares, designadamente nas Comissões Parlamentares de Economia e Finanças e de Execução Orçamental, se debruçou sobre relatórios e outros documentos do Tribunal de Contas, dos quais se referem os seguintes:

Relatório da auditoria de gestão à RTP, SA;

Relatório de auditoria à situação financeira do Serviço Nacional de Saúde;

Relatório de auditoria ao Departamento de Cobranças da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, no âmbito do IVA;

Procedimentos sobre Relatórios de Auditorias;

Relatório relativo ao desenvolvimento e gestão do acesso a bases de dados da DGT, DGO, DPP e DGDR, relativas ao PIDDAC e fundos estruturais;

Relatório de Auditoria ao Município de S. João da Madeira, exercício de 2001.

Para além dos relatórios já referidos, foram ainda remetidos ao Presidente da Assembleia da República e a algumas das suas Comissões outros relatórios de auditoria.

O TRIBUNAL E OS ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Os órgãos de controlo interno, nomeadamente as Inspecções-Gerais e quaisquer outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública, encontram-se sujeitos ao dever de colaboração com o Tribunal de Contas. No cumprimento de tal dever, deverão comunicar ao TC os seus programas anuais e plurianuais de actividades e respectivos relatórios de actividades, com o objectivo de melhorar a articulação dos controlos desenvolvidos, evitando-se duplicações, bem como, remeter os relatórios das suas acções de controlo sempre que contenham matéria de interesse para a acção do Tribunal.

Em cumprimento daquele preceito, foram **recebidos no Tribunal 161 relatórios de acções de controlo de diversos órgãos de controlo interno**, designadamente Inspecção-Geral de Finanças e Inspecção-Geral da Administração do Território. O Tribunal concluiu a análise de 159 relatórios e destes, 120 foram remetidos ao Ministério Público para apreciação. O Ministério Público requereu julgamento em 5 deles.

ACTIVIDADE DESENVOLVIDA

Para o desenvolvimento da sua actividade o Tribunal de Contas dispõe de **três secções especializadas** na Sede (1ª, 2ª e 3ª Secções), duas Secções Regionais de competência genérica e Serviços de Apoio técnico e instrumental.

As decisões do Tribunal são, em regra, colegiais, funcionando este em plenário geral, em plenário de secção, em subsecção (constituída por três juízes) e em sessão diária de visto (com dois juízes), existindo ainda uma Comissão Permanente (órgão dotado de competência consultiva e deliberativa, nos casos previstos na lei). Nas duas Secções Regionais, reúne, ainda, um colectivo, constituído pelo Presidente do Tribunal e pelos Juízes de ambas as Secções Regionais, que tem por competência a aprovação dos Pareceres sobre as Contas das Regiões Autónomas.

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, de que fazem parte todos os juízes, incluindo os das Secções Regionais, apreciou e aprovou, designadamente, o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2001 e o Parecer sobre a conta da Assembleia da República de 2001. Aprovou também, o Relatório de Actividades de 2002, os projectos de orçamento e os programas de fiscalização e controlo para 2004.



Secção do Plenário Geral do Tribunal

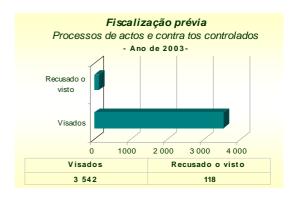
Junto do Tribunal funciona ainda o **Ministério Público (MP)** representado pelo Procurador-Geral da República, o qual, por sua vez, se faz representar, na Sede, por três Procuradores-Gerais Adjuntos e, em cada Secção Regional, por um magistrado para o efeito designado. Ao MP compete requerer, junto da 3.ª Secção e das Secções Regionais, o julgamento dos processos de efectivação de responsabilidade financeira com base nos indícios de infracções contidos nos relatórios e pareceres das acções de controlo realizadas pelas 1.ª e 2.ª Secções e pelas Secções Regionais, que lhe são entregues.

CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO

O controlo financeiro prévio, cuja competência está atribuída à 1.ª Secção do Tribunal de Contas, na Sede, e às Secções Regionais dos Açores (SRA) e da Madeira (SRM), consiste no exame da legalidade financeira de certos actos da Administração Pública tipificados na lei (actos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras directas ou indirectas), feito pelo Tribunal antes da sua execução. Este tipo de controlo consubstancia-se na concessão ou na recusa de Visto.

A **recusa de** *Visto* ocorre quando os actos e contratos que são submetidos ao controlo prévio do Tribunal não estão conformes com as leis em vigor.

Em 2003, foi concedido o Visto em 3 542 processos e foi recusado o Visto em 118. A estes processos corresponde uma despesa no montante de 6 966 milhões de euros, sendo de 351 milhões de euros o montante relativo aos processos a que foi recusado o visto.



A recusa de Visto pelo Tribunal teve origem, entre outros, nos seguintes motivos:

Em contratos de empréstimo, por se considerar que a sua contratação aumentava o endividamento líquido, contrariando o disposto no art.º 7.º da Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio, e art.º 19.º da Lei 32-B/2002, de 30 de Dezembro;

Desrespeito por princípios subjacentes à contratação pública no âmbito da aquisição/construção de habitação social;

Contratos incorrectamente qualificados como de trabalhos a mais ou que ultrapassavam os limites legalmente fixados nesta matéria:

Contratos em que todas as propostas, ou a mais conveniente, ofereciam preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso;

Adjudicatário não habilitado com o certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com as autorizações necessárias à execução da obra lançada a concurso;

Admissão ao procedimento de propostas que não integravam a totalidade dos documentos exigidos no programa do concurso e que apresentavam condições divergentes das definidas no caderno de encargos, sem que tal hipótese tivesse sido expressamente prevista.

O Tribunal também concede o *Visto* a processos fazendo recomendações aos serviços e organismos no sentido de suprirem ou evitarem no futuro as irregularidades verificadas (em 2003 foram **visados com recomendações 81 processos**).

Relativamente às recomendações formuladas pelo Tribunal em controlos efectuados em anos anteriores, na generalidade das situações, as entidades visadas procuraram acatá-las, não repetindo nos procedimentos subsequentes os vícios apontados.

Da totalidade dos processos de actos e contratos submetidos a *visto*, cerca de 66% são relativos a contratos de empreitadas de obras públicas e os restantes referem-se à aquisição de imóveis, de bens e serviços e a actos representativos de outros encargos e responsabilidades.

CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE

O controlo concomitante é exercido mediante a realização de auditorias aos procedimentos administrativos relativos a actos e contratos geradores de despesa pública que não devam ser remetidos para fiscalização prévia, da competência da 1ª Secção, e à actividade financeira antes do encerramento da respectiva gerência, da competência da 2ª Secção, bem como, em ambos os casos, da competência das Secções Regionais.

Os **relatórios de auditoria de fiscalização concomitante** podem dar origem à verificação da respectiva conta e a processo de efectivação de responsabilidades ou de multa. A fiscalização

concomitante permite ainda que se ordene a remessa de actos e contratos para fiscalização prévia quando são detectadas ilegalidades nos respectivos processos.

De referir, ainda, que o controlo concomitante tem um carácter pedagógico e preventivo, na medida em que ao efectuar-se no decurso da realização da despesa, caso sejam detectadas irregularidades, é ainda possível corrigi-las.

Durante o ano de 2003 foram concluídas, com a aprovação dos respectivos relatórios, **15 auditorias** e foram iniciadas mais 18, encontrando-se algumas destas já em fase de elaboração do relato.

Das auditorias concluídas, 4 incidiram junto de entidades do Sector Público Administrativo Central, 3 junto de entidades do Sector Público Administrativo Autárquico e 8 junto de entidades do Sector Público Administrativo Regional.

CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO

O **controlo sucessivo** ou *a posteriori*, da competência da **2.**^a **secção** e das **Secções Regionais**, é exercido depois de terminado o exercício ou a gerência e elaboradas as contas anuais, consubstanciando-se em operações e actos de simples apreciação.

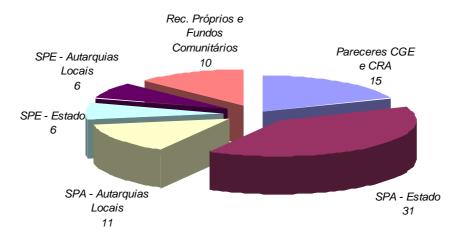
A principal modalidade de controlo sucessivo consiste na apreciação da execução do Orçamento do Estado e concretiza-se na elaboração do **Parecer sobre a Conta Geral do Estado** (nas Secções Regionais elabora-se o Parecer sobre a conta da respectiva Região Autónoma).

No âmbito da elaboração do Parecer o Tribunal aprecia a actividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património, incluindo os fluxos financeiros com a União Europeia e entre o Orçamento do Estado e o sector empresarial do Estado.

A competência opinativa é ainda exercida através da realização de **auditorias**, da **verificação externa de contas** e da **verificação interna de contas**. A auditoria é actualmente um método importante da acção do Tribunal de Contas.

Na Sede e nas Secções Regionais, no decurso do ano de 2003, foram concluídos **os relatórios** e Pareceres sobre a Conta-Geral do Estado (CGE) e as contas das Regiões Autónomas (CRA), de 2001, bem como os pareceres sobre as contas da Assembleia da República de 2001 e das Assembleias Legislativas Regionais, de 2002 dos Açores e de 2001 e de 2002 da Madeira. Foram ainda concluídas **79 auditorias** (62 na Sede, 9 na SRA e 8 na SRM), realizadas no âmbito dos diversos domínios de controlo; foi feita a **verificação externa de 15 contas** (1 na Sede e 14 na SRM) e foi realizada a **verificação interna de 534 contas** com homologação do Tribunal (460 na Sede, 16 na SR dos Açores e 58 na SR da Madeira).

Auditorias por domínios de controlo



SPE - Sector Público Empresarial SPA - Sector Público Administrativo

Do total das auditorias concluídas, 15 foram realizadas no âmbito da elaboração dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e sobre as contas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira de 2001. Ainda neste âmbito, foram realizadas diversas acções de análise interna e uma verificação externa de contas.

Os Pareceres sobre a Conta-Geral do Estado e as contas das Regiões Autónomas, depois de entregues à Assembleia da República e às Assembleias Legislativas Regionais, foram publicados no Diário da República, onde podem ser consultados.

No domínio do **controlo do Sector Publico Administrativo** foram concluídas **8 verificações externas de contas e 31 auditorias**: 3 (2 de projecto/programa e 1 orientada) no âmbito do *PIDDAC*, 11 (4 integradas, 4 financeiras, 1 de sistemas, 1 orientada e 1 operacional ou de resultados) no âmbito das *Funções Gerais de Soberania e Funções Económicas*, 2 auditorias financeiras na área da *Educação* e *Cultura*, 7 (3 operacionais ou de resultados, 2 orientadas e 2 financeiras) no domínio da *Saúde e das Finanças* e 8 (2 de sistemas, 1 orientada, 4 financeiras e 1 operacional ou de resultados) nas áreas da *Segurança Social, Emprego e Formação Profissional*.

Auditoria de Gestão Financeira ao Projecto do Programa PIDDAC "Construção" IP3 – Vila Verde de Raia – Figueira da Foz





No âmbito do controlo do **Sector Público Administrativo das Autarquias Locais**, foram concluídas **11 auditorias financeiras**, realizadas a 7 municípios, uma Câmara Municipal, a uma Junta de Freguesia, a uma Associação de Municípios e à Área Metropolitana de Lisboa, e **6 verificações externas de contas a** cinco Câmaras Municipais e uma Junta de Freguesia.

No domínio do controlo do **Sector Público Empresarial Estadual e Regional** foram concluídas **6 auditorias (3 operacionais ou de resultados, 1 orientada e 2 de projecto ou programa)**: Ao contrato de concessão entre o Estado e a Brisa, SA; A concessões rodoviárias em modelo SCUT (sem custos para o utilizador); À Enatur – Empresa Nacional de Turismo, SA; Ao sistema remuneratório dos gestores públicos e práticas de bom governo das sociedades públicas (auditoria orientada); À Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo; À Madeira Tecnopólo, SA – Programa "Uma família, um computador" (auditoria de projecto ou programa).

Relativamente ao controlo do **Sector Público Empresarial das Autarquias Locais**, foram concluídas **auditorias a 6 empresas (5 operacionais ou de resultados e 1 orientada)**.

Foram ainda realizadas 10 auditorias no âmbito do **controlo dos Recursos Próprios e Fundos Comunitários**, sendo: Aos sistemas de contabilização e mecanismos de suporte dos fluxos financeiros comunitários, no âmbito do Programa Operacional do Ambiente (POA) do QCA III (auditoria orientada); À gestão financeira do PO da Saúde XXI do QCA III (auditoria de projecto ou programa); três aos sistemas de gestão do Eixo Prioritário 3 – intervenções da Administração Central regionalmente desconcentrada – do PO da Região de Lisboa e Vale do Tejo, do PO da Região do Alentejo e do PO da Região do Algarve, do QCA III (auditorias de sistemas); Aos sistemas de gestão e avaliação do PEDRAA II – IFOP, FEDER e FSE, Açores (3 auditorias financeiras); Aos apoios concedidos pelo IDE-RAM através do SIME, SIPIE e URBCOM – 2001 (auditoria orientada) e uma ao sistema de controlo interno dos Fundos Comunitários – 2002/2003, Madeira (auditoria de sistemas).

O TCP, enquanto interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu (TCE), **organizou e participou**, ainda, **em 17 auditorias realizadas pelo TCE.**

As observações e recomendações feitas pelo Tribunal no âmbito das auditorias realizadas constam dos respectivos relatórios. Parte dos mesmos encontram-se publicados na Internet, no site,

<u>HTTP://www.tcontas.pt/pt/actos/rel_auditoria/2003/audit2003.shtm</u> onde podem ser consultados.

No âmbito do controlo sucessivo foi, ainda, feita a **análise**, **conferência interna e homologa**ç**ão de 534 contas**, remetidas por 420 organismos, correspondentes a um volume financeiro de **691 502 milhões de euros**.

Verificação interna de contas em 2003

Administração	N.º de contas	N.º entidades a que respeitam	Vol. Financeiro (milhares de euros)
Adm. Central	296	221	78 556 891
Adm. Local	187	162	610 422 700
Adm. Regional	51	37	2 522 502
Total	534	420	691 502 093

EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

A efectivação de responsabilidades financeiras cabe, em 1ª instância, à 3ª Secção, na Sede, e às SR dos Açores e da Madeira.

Compete exclusivamente ao **Ministério Público** (MP) requerer, perante a 3.ª Secção e as Secções Regionais, o julgamento dos processos de efectivação da responsabilidade financeira com base nos indícios de infracções contidos nos relatórios das acções de controlo realizadas pelas 1.ª e 2.ª Secções e pelas Secções Regionais.

Compete ainda à **3ª Secção**, funcionando em Plenário, o julgamento dos **recursos das decisões em matéria de responsabilidades financeiras** proferidas em **1ª** instância, na Sede e nas Secções Regionais, bem como os **recursos em matéria emolumentar**.

Em 2003, deram entrada na 3.ª Secção e Secções Regionais 32 processos de efectivação de responsabilidades financeiras. Dos processos para julgamento, foram extintos os respectivos procedimentos por **pagamento voluntário e outros motivos em 14 processos** e foram julgados 17, tendo sido proferidas **sentenças condenatórias em 7** e **absolutórias em 10**.

RELAÇÕES EXTERNAS

Relações comunitárias

No âmbito comunitário, o Tribunal de Contas português participou na reunião anual do Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da UE e nas duas reuniões dos Agentes de Ligação bem como em reuniões de grupos de trabalho e comissões dos quais faz parte, destacando-se: Grupo de Trabalho (GT) sobre o Projecto de Troca de Informação em Meios Electrónicos (TESTA – Trans-European Services for Telematics between Administration); GT do IVA; GT sobre Fundos Estruturais; e GT sobre a Protecção dos Interesses Financeiros Comunitários.



Edifício Sede do Tribunal de Contas Europeu

Com a colaboração e participação do TCP, realizaram-se em Évora, Portugal, as Jornadas de Reflexão do Tribunal de Contas Europeu.

Enquanto interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu (TCE), o TCP organizou e participou nas 17 auditorias realizadas pelo TCE.

Relações com os Tribunais de Contas da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)

Uma Delegação do Tribunal participou, em Brasília, na reunião do Conselho Directivo da Organização das Instituições Supremas de Controlo da CPLP e na comemoração dos 113 anos da criação do Tribunal de Contas da União, do Brasil.

O Presidente e o Director Geral do TCP realizaram uma visita de trabalho ao Brasil, tendo reunido com o Secretário-Geral da Organização das ISC da CPLP, participado no Seminário Internacional sobre a Modernização do Controlo das Contas Públicas e visitado o Tribunal de Contas do Estado da Bahia. No âmbito do Seminário Internacional sobre a Modernização do Controlo das Contas Públicas o Presidente do TCP fez uma conferência sobre Portugal e a União Europeia.

O TPC organizou, em conjunto com a ATRICOM - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, o Encontro Luso-Brasileiro de Tribunais de Contas, subordinado ao tema geral Evolução dos Tribunais de Contas no Brasil e em Portugal, que se realizou em Portugal, e participou, no Recife, no Seminário Internacional sobre "Ética, Cidadania e Meio Ambiente: O Novo Papel dos Tribunais de Contas".

O TPC participou, ainda, num seminário internacional realizado em São Tomé e Príncipe e num Seminário, em Moçambique, sobre Avaliação e Planeamento do Projecto PRO-AUDIT – Capacitação Institucional do Tribunal Administrativo de Moçambique e na 6ª reunião do Comité Directivo deste mesmo projecto.

Relações internacionais

O TCP é membro de algumas organizações internacionais, designadamente da INTOSAI (International Organisation of Supreme Audit Insitutions), da EUROSAI (European Organisation of Supreme Audit Institutions), EURORAI (European Organization of Regional Audit Institutions) e da OLACEFS (Organización Latino Americana Y del Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores), sendo membro eleito do Conselho Directivo da INTOSAI, desde 1995, e membro observador do Conselho Directivo da EUROSAI.

Durante o ano de 2003, o TCP participou em reuniões, conferências e seminários, das quais se destacam as seguintes:

- a. No âmbito da INTOSAI: 51.ª reunião do Conselho Directivo; reunião da Comissão da Dívida Pública; reunião do Grupo de Trabalho sobre "guidelines" para auditoria financeira; reunião com o Tribunal de Contas da Suécia com vista à transferência da presidência do Comité de Normas de Auditoria da INTOSAI daquele Tribunal para o Tribunal de Contas português;
- b. No âmbito da EUROSAI: XXVII reunião do Conselho Directivo; 8.ª e 9.ª reuniões do Comité de Formação; II Conferência EUROSAI/EURORAI; 7.ª Reunião do Comité de Formação, organizada pelo TCP e realizada em Lisboa; reunião do GT sobre as tecnologias de informação (EUROSAI IT Working Group), e também organizada pelo TCP; reunião do GT sobre tecnologias de informação IT Working Group, subgrupo 2; e seminário sobre Avaliação dos sistemas de controlo interno, organizado pelo Tribunal de Contas da República Checa;
- c. No âmbito da EURORAI: seminário sobre Auditoria dos hospitais;
- d. No âmbito da OLACEFS: XIII Sessão da sua Assembleia-Geral;
- e. No âmbito das Instituições Superiores de Controlo Financeiro dos Países da NATO: reunião para análise do Relatório de Actividades de 2002 do IBAN – International Board of Auditors for NATO; e reunião para apreciação de questões importantes para o funcionamento do IBAN;
- f. Na F-16 SAI Conference (órgão de fiscalização composto pelas ISC dos Estados signatários do F-16 MNFP Multinational Fighter Program relativo à cooperação na produção e pós produção do avião de caça F-16) reunião anual e 2.ª reunião do GT criado com vista à realização de uma auditoria sobre os custos de operação e manutenção dos F-16;
- g. O TCP participou ainda num Seminário sobre Auditoria na área da defesa, organizado pelo Tribunal de Contas da Hungria, que se realiza trienalmente e é uma extensão das

reuniões anuais relativas à apreciação do relatório de actividades do IBAN (International Board of Auditors for NATO).

O Tribunal de Contas português organizou também o I Encontro dos Tribunais de Contas de Espanha e de Portugal e recebeu em visita delegações do Tribunais de Contas de Espanha, da Roménia e da Holanda, e ainda, do Tribunal de Contas Europeu, com o objectivo de conhecer a organização, o funcionamento e a actividade do Tribunal português.

Visitaram, ainda, o TCP, o *Subcontralor General* do Panamá e Membro da Secretaria da OLA-CEFS e uma Delegação da Comissão Parlamentar para os Assuntos Constitucionais do Parlamento da Suécia.

O Presidente e o Director-Geral do TCP visitaram o Tribunal de Contas italiano (Corte dei Conti), o Tribunal de Contas da Noruega e o Tribunal de Contas da Polónia, com o objectivo de conhecer a sua organização, funcionamento e actividade.

O TCP participou, na Turquia, no Workshop for Audit Planning & Risk Assessement, organizado pelo SIGMA (Support for Improvement in Governance and Management) e pelo Tribunal de Contas da Turquia, e uma delegação sua efectuou um estágio sobre as metodologias "Value For Money", na área dos transportes, da saúde e ao nível do Departamento que se ocupa do desenvolvimento geral dessas mesmas metodologias, no National Audit Office do Reino Unido.

Comunicação social

Nos termos da Lei, o Tribunal pode publicitar os seus actos através dos meios de comunicação social, com o objectivo de *informar os cidadãos sobre a forma como são geridos os recursos financeiros e patrimoniais públicos*.

Durante o ano de 2003, a partir de documentos oficiais disponibilizados em formato integral (acórdãos, resoluções, pareceres e relatórios de auditoria) e de cartas ao director, notas à comunicação social, esclarecimentos e outros textos informativos, foram difundidas na Imprensa e meios audiovisuais uma média mensal de 80 notícias, perfazendo um total de 962 notícias no ano.

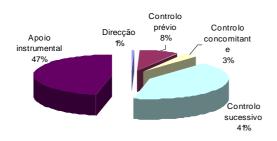
RECURSOS DISPONÍVEIS

RECURSOS HUMANOS

Com referência a 31 de Dezembro de 2003, o TCP dispõe de 19 Magistrados e os seus serviços de apoio de 605 funcionários. Destes, 52% desempenham funções nos departamentos operativos de controlo (controlo prévio, concomitante e sucessivo) e os restantes nos departamentos de apoio instrumental.

Do total dos funcionários, 518 desempenham funções na Sede, 43 na Secção Regional dos Açores (SRA) e 44 na Secção Regional da Madeira (SRM).







O Tribunal investe no desenvolvimento dos seus recursos humanos, através da formação profissional, tendo organizado 88 acções de formação, realizadas nas sua próprias instalações, e nas quais participaram, em média, 13,4 funcionários por acção. Os funcionários do Tribunal participaram ainda em acções de formação organizadas por outros organismos, para o efeito credenciados.

RECURSOS FINANCEIROS

O volume global da despesa em 2003 foi de 24,11 milhões de euros (M€), sendo 14,73 M€ financiados pelo Orçamento do Estado e 9,38 M€ financiados pelos Cofres privativos do Tribunal. Daquele valor, 84% respeita a despesas com pessoal.

Da totalidade da despesa, 20,95 M€ são relativos à despesa efectuada na Sede, 1,51 M€ à despesa efectuada na SRA e 1,65 M€ à despesa efectuada na SRM.

Distribuição dos Recursos Financeiros

